



Prefeitura Municipal de Glória do Goitá

Palácio Djalma Souto Maior Pa



SOLICITAÇÃO DE CONTROLE DE LEGALIDADE



Prefeitura Municipal de Glória do Goitá

Palácio Djalma Souto Maior Paes

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ SETOR DE CONTRATAÇÃO



Glória do Goitá/PE, 09 de outubro de 2025.

CI nº 018 /2025 – Diretoria de Licitações e Contratos.

A

Procuradoria Municipal;

Assunto: Solicitação de parecer (Art. 53– Lei Federal nº14.133/2021).

Considerando a realização de Processo Licitatório nº207/2025 – Concorrência Eletrônica nº 004/2025, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO II, NO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE, CONFORME PACTUADO NO TERMO DE COMPROMISSO FNDE 962093/2024, INTEGRANTE DO NOVO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – NOVO PAC), vimos pelo presente requerer dessa assessoria jurídica, a realização do Controle de legalidade dos atos administrativos realizados na fase preparatória, conforme rege o novo diploma legal, conforme segue:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Vale ressaltar que o parecer jurídico ora solicitado, é determinante e indispensável para que possamos dar continuidade aos atos processuais.

Certa de vossa atenção, coloco-me à disposição para maiores informações, caso se façam necessário.

Atenciosamente;

Valter José dos Santos
Diretor de Licitações e Contrato
Matrícula nº /2025.

*Recbi em 13/10/25
Gustavo Jr. de Souza*